



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.374, DE 16 DE ABRIL DE 2020

**PRORROGA DATAS DE VENCIMENTO DA
COTA ÚNICA E DAS PARCELAS PARA
PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS DE 2020.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada as datas de vencimento da **cota única e das parcelas** para pagamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referente ao exercício de 2020, a saber:

I) IPTU:

- a) Cota única: vencimento em 10 de junho de 2020;
- b) 1ª parcela: em 10 de junho de 2020;
- c) 2ª parcela: em 10 de julho de 2020;
- d) 3ª parcela: em 10 de agosto de 2020;
- e) 4ª parcela: em 11 de setembro de 2020;
- f) 5ª parcela: em 09 de outubro de 2020.

II) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo:

- a) Cota única: vencimento em 10 de junho de 2020;
- b) 1ª parcela: em 10 de junho de 2020;
- c) 2ª parcela: em 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de abril de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças